Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.569, DE 30 DE SETEMBRO DE 1980 =

"Dispõe sobre empréstimo para aquisição de imóvel para construção de Estação Rodoviária de Adamantina até o montante de Cr$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros) a ser contraido com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, autorizada a contrair com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, um empréstimo de até a importância de Cr$..... 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de imóvel para construção da Estação Rodoviária de Adamantina.

PARAGRAFO ÚNICO A aquisição do imóvel a que se refere o Artigo 1º desta Lei, terá validade apenas para o imóvel onde atualmente se localiza a Rodoviária.

ARTIGO 2º A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 10(dez) anos, mediante pagamento de até 120(cento e vinte) prestações mensais pela Tabela Price.

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM____/____/1980.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete